



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua Jose Calazans, nº 69, bairro Centro, Vila Flôr
CNPJ/MF 08.169.278/0001-07 CEP 59192-000

LEI Nº 218 /2005.

EMENTA:

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Vila Flôr/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no Anexo I a esta lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - a prevenção e assistência a situação de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos;
- III - a não paralisação de serviços públicos essenciais;
- IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal; e
- V - para professores substitutos.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 5º - É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 6º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes, já efetivados.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____ /2005
ADENDO I - Descrição dos Cargos a Serem Contratados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
1.	Médico	04 (quatro)
2.	Agente de Edemias	06 (seis)
3.	Monitor	02 (dois)
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		

Vila Flôr/RN, em 08 de abril de 2005.


Antonio Joaquim de Souza
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua Jose Calazans, nº 69, bairro Centro, Vila Flôr
CNPJ/MF 08.169.278/0001-07 CEP 59192-000

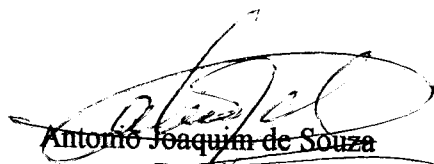
OFICIO Nº 049/2005 – GP

Vila Flôr, 15 de abril de 2005

Senhor Presidente;

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria a Lei Municipal 218/2005, sancionada em 08 de abril de 2005.

Sendo o que tínhamos para o momento, desejamos votos de estima e consideração


Antonio Joaquim de Souza
Prefeito.

Exmo. Sr.
Aguinaldo Luiz da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vila Flôr
N E S T A

Recebi no dia 75/04/2005
Maria Helena da Silva